PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Administração - Licitação

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INTRAUNIDADE, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PINTO RIBEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES, SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL (LIS/SIL), MANUTENÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 05/11/2026 ÀS 08:00
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 08:00
INÍCIO DA SESSÃO- DISPUTA DE LANCES: 23/11/2026 ÀS 08:00
IMPUGNAÇÕES: ATÉ 17/11/2026 ÀS 23:59
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br
PREÂMBULO
A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, CNPJ 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305 - Centro - São Lourenço da Serra - Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INTRAUNIDADE, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PINTO RIBEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES, SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL (LIS/SIL), MANUTENÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de responsabilidade única pela implantação, operacionalização, manutenção e gestão do laboratório intraunidade.
Considerando que o objeto consiste em solução integrada e indivisível sob o ponto de vista operacional, envolvendo estrutura física e tecnológica, equipamentos, reagentes, insumos, sistema LIS/SIL, equipe técnica e responsabilidade técnica, o parcelamento mostra-se inadequado, devendo a execução permanecer sob responsabilidade de uma única contratada.
Ademais, a adoção do critério de menor preço global possibilita a comparação objetiva das propostas e a seleção da solução mais vantajosa, preservando a integração operacional, a continuidade do serviço e a responsabilização integral da contratada.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não se aplica.
A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Todavia, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas.
Nesse sentido, serão observados os critérios de desempate previstos na referida legislação, assegurando-se preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas em condições de empate, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, acompanhada de documentação hábil que comprove tal condição, nos termos da legislação aplicável."
Amostras: Não se aplica
Catálogo/Ficha Técnica: Não se aplica
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Anexo IX do Edital – R$ 808.854,12 (valor global estimado para 12 meses)
Menor preço global
Regime De Execução: Prestação de serviços contínuos, com remuneração composta por parcela fixa mensal e parcela variável pelos exames efetivamente realizados
Sistema do pregão eletrônico: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
Integram este Edital os Anexos I a XII:
· Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
· Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
· Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
· Anexo IV - Modelo de Procuração;
· Anexo V – Modelo de Declaração Fator Impeditivos;
· Anexo VI – Minuta de Contrato
· Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
· Anexo VIII – Declaração LGPD.
· Anexo IX – Mapa Comparativo de Preços e Preço de Referência
· Anexo X – Declaração de Idoneidade e Ausência de Impedimento.
· Anexo XI – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
· Anexo XII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais.

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA
V.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia no espaço destinado ao laboratório de análises clínicas da UPA José Pinto Ribeiro, para conhecimento das condições físicas, elétricas, hidráulicas, de acesso e demais características relevantes à elaboração da proposta e à implantação.
V.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, no telefone 11 4687 3744, email: saude2@saolourencodaserra.sp.gov.br. Serão oferecidos horários distintos aos interessados, observada a isonomia e preservada a identificação dos participantes.
V.3. A visita poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado. Concluída a visita, a Administração fornecerá Atestado de Vistoria Técnica conforme o Anexo XI.
V.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar, em substituição ao atestado, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, subscrita por seu responsável técnico, conforme Anexo XII e art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
V.5. O atestado ou a declaração substitutiva será exigido apenas do licitante convocado à habilitação, vedada a eliminação de interessado pela simples opção de não realizar a visita.
V.6. A vistoria ou a declaração substitutiva não transfere à contratada obrigações de adequação estrutural expressamente atribuídas ao Município, nem dispensa a verificação administrativa da exequibilidade do prazo de

implantação de 7 (sete) dias corridos e das condições sanitárias para o início da operação.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1.1. Na fase de disputa, o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor global da contratação, observados os valores máximos fixados no Anexo IX deste Edital, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.1.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 808.854,12 para 12 (doze) meses, conforme Anexo IX. Caso a proposta provisoriamente classificada apresente valor superior ao estimado, será realizada negociação, observadas as regras deste Edital e a análise de aceitabilidade do preço.
1.1.2.1. Após a negociação, a proposta será examinada quanto à compatibilidade com o orçamento estimado, com a pesquisa de mercado e com as condições de execução, podendo ser desclassificada quando permanecer em condição de sobrepreço ou não demonstrar exequibilidade, mediante decisão motivada.
1.1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor global da contratação
1.1.4. Encerrada a fase de lances e a negociação, a Pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto, a composição da parcela fixa, os preços unitários dos exames e a compatibilidade do valor global com o orçamento estimado e com os parâmetros da pesquisa de preços.

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: https://www.licitasaolourencodaserra.com.br, o edital está disponível através dos sítios eletrônicos: https://pncp.gov.br. https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/. e http://www.licitasaolourencodaserra.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no item 2 deste edital.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico referenciado acima, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Municipio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.8. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Municipio de São Lourenço da Serra com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

4.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.1.1.1. Apesar do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que o valor estimado dos itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
4.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
4.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
4.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.
4.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
4.2.11. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
4.3. O impedimento que trata o **item 4.2.5**. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.3 e 4.2.4**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.6. O disposto nos itens **4.2.3 e 4.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.8. A vedação de que trata o **item 4.2.9**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
4.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
4.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/. e https://licitasaolourencodaserra.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, a licitante deverá informar o valor da proposta conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
5.5. A proposta deverá indicar o valor global da contratação e, quando convocada, apresentar a composição da parcela fixa mensal e os preços unitários dos exames. Para fins de julgamento, o valor global para 12 (doze) meses corresponderá à soma de: I – 12 (doze) vezes o valor da parcela fixa mensal; e II – o somatório dos quantitativos anuais estimados de cada exame multiplicados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
5.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra e encargos, equipamentos, manutenção, sistemas e licenças, responsabilidade técnica, reagentes, insumos, controle de qualidade, regularização sanitária, tributos e demais despesas recorrentes, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência.
inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
5.8. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Municipio de São Lourenço da Serra a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do edital.
5.10. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
5.10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
5.10.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
5.10.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
5.10.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de implantação ou de execução contratual, ou que não estiverem acompanhados dos documentos solicitados, serão apreciados na forma da legislação e do contrato.
5.10.5. A apresentação de pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual, salvo decisão expressa da Administração.

5.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data de publicação do edital.
5.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
5.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
5.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
5.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
5.16. Os quantitativos constantes do modelo de proposta e do Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de consumo mínimo. A parcela variável será paga exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, aceitos e medidos, aos preços unitários adjudicados.
5.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
5.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
5.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
5.20.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
5.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
5.21. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
5.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,5% (meio por cento).
6.8.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço dos itens.
6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor global da contratação, conforme definido neste Edital e seus anexos
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 6.28.2.**

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com a execução integral do objeto. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente por percentual fixo, devendo ser aferida mediante diligência, análise da composição de custos e demais elementos disponíveis, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Parágrafo único. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência da Pregoeira e da equipe de apoio, que deverão verificar a viabilidade da proposta por meio de planilha de custos detalhada ou outros elementos comprobatórios que demonstrem a sua exequibilidade.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.5.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.5.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se planilhas, memoriais, declarações, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade, da compatibilidade da proposta e do atendimento ao Termo de Referência.
7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 7** deste Edital, a Pregoeira solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, a contar da convocação da Pregoeira, para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação relacionados neste edital, por meio do sistema eletrônico. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.
8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:
8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.
8.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
8.2.2. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
8.2.3. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.2.5. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
8.2.6. Serão aceitas certidões dentro de seus respectivos prazos de validade. Quando a certidão não indicar prazo de validade e inexistir regra legal específica, será aceita se expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, observada a data de referência prevista no item 8.2.7 e as diligências legalmente admitidas.

8.2.7. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
8.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.
8.2.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal **(se houver)**; relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
8.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
8.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
8.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
8.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
8.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
8.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

8.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

8.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam escrituração contábil digital deverão apresentar os documentos contábeis relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhados dos respectivos termos e recibos de entrega, quando legalmente aplicáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

d) As empresas que utilizam escrituração contábil por livros deverão apresentar os documentos contábeis relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis, ressalvadas as hipóteses legais.

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis exigidos referem-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados quando exigido pela legislação aplicável.

g) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social já exigível. Para empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitido balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**,** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

i) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação e registro profissional, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, quando a licitante utilizar essa forma de comprovação. A licitante que utilizar a alternativa de patrimônio líquido prevista no item 8.3.3.1, alínea “g”, apresentará a comprovação contábil correspondente, sem exigência de declaração de atendimento a índices não alcançados.

8.3.3.1 Índices Contábeis

a) A comprovação econômico-financeira observará os balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, com as exceções legais previstas no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

b) A aferição da capacidade econômico-financeira observará critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

d) Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Exigência: LG ≥ 1,00

e) Índice de Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Exigência: LC ≥ 1,00

f) Não será exigido o índice de Grau de Endividamento, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal requisito, sendo suficientes os índices de liquidez para aferição da capacidade

financeira da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.
g) Alternativamente à comprovação dos índices mínimos de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 80.885,41, demonstrado por documentação contábil hábil, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a justificativa e aprovação administrativa do percentual nos autos.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de análises clínicas compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação.
8.3.4.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, identificadas nos documentos, que descrevam os serviços de análises clínicas executados e os respectivos períodos. A análise considerará a natureza dos serviços e o tempo de execução comprovado, sem imposição de período mínimo de experiência não previsto neste Edital, nem exigência de registro dos atestados em conselho profissional.
8.3.4.1. A comprovação do responsável técnico legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, bem como a documentação operacional e sanitária indicada no Termo de Referência, constituirá condição para o início da execução, e não requisito adicional de habilitação, ressalvadas as exigências expressamente previstas nesta seção.

1. 1. 4. CATÁLOGOS

8.3.5. Não será exigida amostra física, catálogo ou ficha técnica. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta readequada, a planilha de composição da parcela fixa mensal e a planilha de preços unitários dos exames, além dos documentos técnicos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.
Não será exigido catálogo ou ficha técnica como requisito autônomo de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da apresentação dos documentos técnicos e planilhas expressamente previstos no Termo de Referência.

1. 1. 5. OBSERVAÇÃO

Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. Empresas na condição de beneficiárias:

8.4.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pela Pregoeira através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
8.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

8.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
8.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.6. Procedimentos de verificação:

8.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/pagina- interna/603245-ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - **(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados);**

8.6.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada no prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.6.2.2. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.2.3. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pela Pregoeira; ou

II. de oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos**.**

8.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos deste Edital.

8.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30(trinta) minutos.**

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
9.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a
celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
11.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura Do contrato a documentação abaixo:
11.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
11.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
11.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
11.5. Por ocasião da assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
11.5.1. Caberá a Pregoeira responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
11.6. Rotinas de Controle:

11.6.1. Os custos de mão de obra poderão ser objeto de repactuação, quando caracterizado regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância dos instrumentos coletivos aplicáveis, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Os demais custos operacionais poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo legal de um ano, considerada a data-base do orçamento estimado de 13/10/2026. É vedada a duplicidade de atualização do mesmo componente de custo. A planilha contratual deverá identificar as parcelas sujeitas a cada mecanismo.

11.6.2. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá manter rotina de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, observados os princípios da eficiência, controle e interesse público
11.6.3. Informamos que em todos Contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
● Controle dos saldos;

● Vigência do contrato;

● Controle sobre a implantação, a execução contínua dos serviços, os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

● Controle sobre o recebimento do objeto;

● Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

● Controle das obrigações de ambas as partes;

● Controle sobre eventuais solicitações de alteração operacional, substituição de equipamentos, contingências e prorrogação de prazos, quando cabível;
● Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

11.6.4. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Almoxarifado, entre outros.
11.6.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, não retire a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido, o Município de São Lourenço da Serra poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, facultada a negociação para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Municipio de São Lourenço da Serra tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
11.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços contratados, o Municipio, poderá convocar as licitantes remanescentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com este Municipio pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
12.2. Além da penalidade prevista no subitem 12.1, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
12.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato.
12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.6. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de reincidência em infrações contratuais, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos que comprometam a execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
12.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
12.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
12.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
12.10. O pedido de prorrogação de prazo de implantação ou de execução somente será apreciado pelo órgão requisitante quando formulado tempestivamente e devidamente justificado, observadas as condições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
12.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
12.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
12.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12.14. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.15. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento da obrigação; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, poderão ser adotadas as demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.
12.16. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do São Paulo.
12.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo (CFSP).

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações referenciado no item 2 deste edital.

13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como as decisões correspondentes, serão divulgadas a todos os interessados na plataforma oficial do certame (https://www.licitasaolourencodaserra.com.br) observadas as obrigações legais de publicidade no PNCP e o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília- DF.
14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
14.6. Os documentos e certidões sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as disposições legais específicas e observado o item 8.2.7 deste Edital.
14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O a pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8. A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.10. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução deverá observar critérios de sustentabilidade, gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde, uso racional de insumos e conformidade sanitária e ambiental aplicável aos serviços laboratoriais.
14.11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Compete ao fiscal/gestor:
· Verificar a conformidade dos serviços prestados;
· Registrar ocorrências em relatório próprio;
· Solicitar substituição ou correção em caso de irregularidades;
· Informar à autoridade competente sobre falhas ou descumprimentos;
· Controlar os prazos de implantação, execução, medição e vigência contratual;
· Aplicar ou sugerir aplicação de penalidades, quando for o caso.

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

15.2. A presente minuta será submetida à análise da Procuradoria Jurídica Municipal antes de sua publicação definitiva, especialmente quanto à metodologia de formação do preço estimado, critérios de aceitabilidade, qualificação, obrigações técnicas e demais condições da contratação.

São Lourenço da Serra, 04 de novembro de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito

GISELE FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
Secretaria Municipal de Saúde – São Lourenço da Serra/SP
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Contratação de empresa especializada para implantação, operacionalização, manutenção e gestão integral de laboratório de análises clínicas intraunidade, com funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro. A necessidade decorre da demanda de suporte diagnóstico contínuo às urgências e emergências, buscando reduzir o tempo de resposta dos exames, fortalecer a segurança assistencial e aumentar a resolutividade do atendimento.
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A solução deverá contemplar equipe técnica especializada, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos laboratoriais e de contingência, LIS/SIL, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva, reagentes, calibradores, controles de qualidade, materiais de processamento, biossegurança, regularização sanitária e demais recursos necessários à execução integral do objeto. O funcionamento deverá ser ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A demanda foi dimensionada em 28 tipos de exames, com média estimada de 4.589 exames mensais e projeção de 55.068 exames para 12 meses. Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de consumo mínimo.
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram consideradas duas propostas comerciais específicas para o objeto e duas referências de contratações públicas compatíveis. O mapa comparativo registra JM DIAGNOSTIKOS (R$ 739.805,60/12 meses), WITALI DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA (R$ 887.766,72/12 meses), CONSIRJ – Jales/SP (R$ 420.000,00/12 meses) e Município de Quatro Barras/PR (R$ 857.477,66/12 meses). A referência de Jales/SP permanece identificada exclusivamente como parâmetro comparativo de preço publicado, uma vez que o certame foi posteriormente suspenso.
5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa anual da contratação é de R$ 808.854,12, correspondente à média mensal estimada de R$ 67.404,51, conforme mapa comparativo atualizado e justificativa da pesquisa de preços assinados pela Secretaria Municipal de Saúde em 13/10/2026, integrantes dos autos. A remuneração será composta de parcela fixa mensal e parcela variável pelos exames efetivamente executados, nos termos da planilha de formação de propostas.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução será contratada de forma integrada, compreendendo implantação, operação e manutenção do laboratório intraunidade, equipe, responsabilidade técnica, equipamentos, tecnologia LIS/SIL, insumos de processamento,

qualidade, contingência e regularização. O Município disponibilizará o espaço físico e as obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência.

7. PARCELAMENTO

A contratação será julgada pelo menor preço global, preservando-se a integração operacional da solução. A remuneração, contudo, será discriminada em parcela fixa mensal e parcela variável por exame efetivamente realizado, conforme preços unitários adjudicados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilizar suporte diagnóstico 24h/7d, ampliar a rastreabilidade e a segurança dos resultados, reduzir tempos de resposta, garantir continuidade assistencial e melhorar a eficiência operacional da UPA.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a reserva orçamentária, a consolidação do Termo de Referência e do edital, a designação da fiscalização e as demais providências da fase preparatória. A implantação deverá observar as fases técnicas, validações e regularização sanitária estabelecidas no Termo de Referência.

10. VIABILIDADE

À vista da necessidade assistencial e da solução técnica definida, considera-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada à conclusão da instrução processual, disponibilidade orçamentária e análise jurídica.

ANEXO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Sigla	**Exame**	**Média mensal**	**12 meses**
AMILA	AMILASE	150	1.800
BILI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	1.440
CAI	CÁLCIO IONIZADO	30	360
CREAT	CREATININA	300	3.600
CPK	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	100	1.200
DIMER	DÍMERO D	10	120
FAL	FOSFATASE ALCALINA	50	600
GAMGT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	90	1.080
GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	2	24
GASOV	GASOMETRIA VENOSA	1	12
GLI	GLICEMIA	200	2.400
HCG	HCG SUBUNIDADE BETA	4	48
HT	HEMATÓCRITO	5	60
HB	HEMOGLOBINA	6	72
HEMO	HEMOGRAMA COMPLETO	1.150	13.800
VHS	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	5	60
CKBB	ISOENZIMA DE CREATINOQUINASE	60	720
K	POTÁSSIO	200	2.400
PCR	PROTEÍNA C REATIVA	400	4.800
NA	SÓDIO - DOSAGEM	200	2.400
TPINR	TEMPO DE PROTROMBINA - INR	50	600
TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	60	720
TGO	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	230	2.760
TGP	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	230	2.760
TROPO	TROPONINA	76	912
TROPI	TROPONINA QUANTITATIVA	60	720
UREIA	UREIA	300	3.600
URINA	URINA I	500	6.000

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONSOLIDADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
Secretaria Municipal de Saúde – São Lourenço da Serra/SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a implantação, operacionalização, manutenção e gestão integral de laboratório de análises clínicas intraunidade, com funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro.

2. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

3. IMPLANTAÇÃO

A implantação deverá ser concluída em até 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da ordem de início dos serviços, desde que o espaço físico tenha sido disponibilizado em condições adequadas, mediante registro formal de entrega e vistoria das condições sanitárias, elétricas, hidrossanitárias e de conectividade. Impedimentos atribuíveis à Administração exigirão adequação formal do marco inicial. A contratada deverá mobilizar equipe, instalar e validar equipamentos, configurar o LIS/SIL, organizar insumos e controles de qualidade e providenciar a regularização sanitária. A operação assistencial somente poderá começar após as autorizações necessárias. Atrasos sanitários comprovadamente não imputáveis à contratada serão analisados por decisão fundamentada, mediante comunicação tempestiva e documentos pertinentes.

4. EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, profissionais de nível superior para supervisão/validação, técnicos em quantidade suficiente para cobertura 24h/7d e equipe de apoio operacional.

Antes do início da operação assistencial, a contratada deverá apresentar CNPJ, comprovação de responsabilidade técnica e vínculo do responsável técnico, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), certificados de calibração e Manual de Boas Práticas. Deverá obter licença sanitária própria para o laboratório terceirizado, em seu CNPJ e no endereço de execução, distinta da licença sanitária da UPA, observada a Portaria CVS nº 1/2024. Para o licenciamento, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela autoridade sanitária, inclusive formulários, comprovantes de taxas, contrato social, contrato de terceirização, licenças de atividades terceirizadas efetivamente contratadas e LTA aprovado, quando exigíveis.

5. EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, analisadores para hematologia, bioquímica e coagulação, solução para urinálise, centrífugas, refrigeradores científicos, no-breaks, equipamentos de informática, impressoras e demais equipamentos necessários, com registro sanitário quando aplicável, manutenção preventiva/corretiva e contingência.

6. LIS/SIL E RASTREABILIDADE

O sistema laboratorial deverá permitir identificação do paciente, etiquetas com código de barras, rastreabilidade das amostras, interfaceamento com analisadores, liberação eletrônica de resultados, perfis de acesso, trilha de auditoria, histórico e alertas de valores críticos.

7. INSUMOS E QUALIDADE

A contratada fornecerá reagentes, calibradores, controles, materiais de processamento, consumíveis, limpeza técnica e manutenção necessários à execução, observadas as responsabilidades específicas atribuídas ao Município. Deverão ser mantidos Controle Interno da Qualidade e Controle Externo da Qualidade.

8. PRAZOS DE LIBERAÇÃO – TAT

Os parâmetros técnicos serão: exames críticos de urgência, até 60 minutos; emergência, até 120 minutos; e suporte interno não crítico, até 180 minutos, conforme classificação e condições previstas no TR.

9. QUANTITATIVOS

A estimativa é de 4.589 exames/mês e 55.068 exames/12 meses. Os quantitativos não asseguram consumo mínimo e a parcela variável será medida pelos exames efetivamente realizados e aceitos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global para o período de 12 meses.

11. FORMAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Para fins de julgamento, o valor global da proposta corresponderá à soma de: I – 12 (doze) vezes o valor da parcela fixa mensal; e II – o somatório dos quantitativos anuais estimados de cada exame multiplicados pelos respectivos preços unitários propostos.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá mensalmente. O relatório de produção deverá individualizar os exames realizados e apresentar informações suficientes à auditoria e à rastreabilidade. A Nota Fiscal deverá discriminar separadamente a parcela fixa

e a parcela variável. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o ateste do fiscal, conforme prazo definido no edital/contrato.

13. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R$ 808.854,12 para 12 meses, conforme mapa comparativo atualizado de 13/10/2026 e memória de cálculo juntados aos autos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2026 deverá ser providenciada reserva correspondente ao período estimado de 03 (três) meses, nas fichas 354 – Fonte 8 – C/C 568939709-8; 323 – Fonte 8 – C/C 19378-X; e 353 – Fonte 8 – C/C 569000239-5. As despesas dos exercícios subsequentes correrão por dotações próprias.

ANEXO I – PLANILHA DE EXAMES PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços unitários serão preenchidos pela licitante. Não se aplica redutor artificial aos preços unitários apenas para compatibilização matemática com o valor global estimado.

Sigla	**Exame**	**Média mensal**	**12 meses**	**Preço unitário proposto**	**Projeção 12 meses**
AMILA	AMILASE	150	1800	A preencher	A preencher
BILI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	1440	A preencher	A preencher
CAI	CÁLCIO IONIZADO	30	360	A preencher	A preencher
CREAT	CREATININA	300	3600	A preencher	A preencher
CPK	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	100	1200	A preencher	A preencher
DIMER	DÍMERO D	10	120	A preencher	A preencher
FAL	FOSFATASE ALCALINA	50	600	A preencher	A preencher
GAMGT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	90	1080	A preencher	A preencher
GASOA	GASOMETRIA ARTERIAL	2	24	A preencher	A preencher
GASOV	GASOMETRIA VENOSA	1	12	A preencher	A preencher
GLI	GLICEMIA	200	2400	A preencher	A preencher
HCG	HCG SUBUNIDADE BETA	4	48	A preencher	A preencher
HT	HEMATÓCRITO	5	60	A preencher	A preencher
HB	HEMOGLOBINA	6	72	A preencher	A preencher
HEMO	HEMOGRAMA COMPLETO	1150	13800	A preencher	A preencher
VHS	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	5	60	A preencher	A preencher
CKBB	ISOENZIMA DE CREATINOQUINASE	60	720	A preencher	A preencher
K	POTÁSSIO	200	2400	A preencher	A preencher
PCR	PROTEÍNA C REATIVA	400	4800	A preencher	A preencher
NA	SÓDIO - DOSAGEM	200	2400	A preencher	A preencher
TPINR	TEMPO DE PROTROMBINA - INR	50	600	A preencher	A preencher
TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	60	720	A preencher	A preencher
TGO	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA	230	2760	A preencher	A preencher
TGP	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA	230	2760	A preencher	A preencher
TROPO	TROPONINA	76	912	A preencher	A preencher
TROPI	TROPONINA QUANTITATIVA	60	720	A preencher	A preencher
UREIA	UREIA	300	3600	A preencher	A preencher

URINA	URINA I	500	6000	A preencher	A preencher

ANEXO II – COMPOSIÇÃO REFERENCIAL DAS DESPESAS FIXAS

Item	**Grupo**	**Mensal ref.**	**12 meses**
01	Mão de obra e encargos	R$ 21.450,00	R$ 257.400,00
02	Responsabilidade técnica	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
03	Equipamentos e contingência	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
04	LIS/SIL e tecnologia	R$ 550,00	R$ 6.600,00
05	Controle de qualidade	R$ 330,00	R$ 3.960,00
06	Regularização e licenças	R$ 183,33	R$ 2.200,00
07	Materiais de apoio e segurança	R$ 550,00	R$ 6.600,00
08	Custos administrativos e tributos	R$ 550,00	R$ 6.600,00
09	Implantação	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Outras despesas fixas	R$ 220,00	R$ 2.640,00
	TOTAL REFERENCIAL	R$ 29.333,33	R$ 352.000,00

A composição acima corresponde à média das duas propostas comerciais específicas obtidas pela Administração e possui caráter referencial para a pesquisa. A licitante deverá apresentar sua própria composição da parcela fixa.

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INTRAUNIDADE, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PINTO RIBEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES, SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL (LIS/SIL), MANUTENÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Mês	Parcela fixa mensal - disponibilização,	12	R$ _____	R$ _____

		manutenção e operação contínua do laboratório, conforme planilha de composição das despesas fixas.			
02	Exame	Parcela variável - exames efetivamente realizados, conforme preços unitários adjudicados e planilha de exames.	55.068 (estimativa)	Conforme planilha	R$ _____

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.
A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente: Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:	RG:	CPF:	
Data de Nascimento:		/	/
Endereço Residencial:			
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
Tel. Residencial:			Tel. Comercial:

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta)dias.

2. A empresa vencedora será responsável pela qualidade, continuidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, os tempos de resposta e os indicadores previstos no Termo de Referência.
Constatada qualquer não conformidade na execução, caberá à CONTRATADA adotar imediatamente as medidas corretivas e de contingência necessárias, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
3. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, encargos, custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas apenas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência.
3.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4. O arrematante atesta o atendimento integral das exigências técnicas e operacionais previstas no Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: , , de de .
Assinatura
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: RG: Cargo:
Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
A proposta readequada deverá ser acompanhada das planilhas de composição da parcela fixa mensal e de preços unitários dos 28 exames, nos modelos constantes do Termo de Referência. O valor global deverá resultar da fórmula prevista no Anexo I.
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
Eu (nome completo); RG nº
; Representante Legal da
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº ; DECLARO, sob as penas da lei(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.
A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pelo órgão; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Local: , de de 20XX.

Assinatura

Local: , de de 20XX.

Assinatura

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE **https://www.tce.sp.gov.br/certidoes**
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) sócio(s)/diretor(es) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Município de São Lourenço da Serra, em especial para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 19/2026 –, cujo objeto é a aquisição de _____, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à representação, inclusive: acessar o sistema eletrônico de licitações, formular lances, interpor recursos ou desistir deles, assinar documentos, esclarecer dúvidas, prestar declarações, firmar atas e contratos decorrentes da licitação, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até [data de validade ou "por prazo indeterminado"], podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal da empresa]
[Cargo]

[Empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

1. 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

1. 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, compreendendo a implantação, operacionalização, manutenção e gestão integral de laboratório de análises clínicas intraunidade, com funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / ; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
2.1 A implantação deverá ser concluída em até 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da ordem de início dos serviços, desde que o espaço físico tenha sido disponibilizado em condições adequadas, mediante registro formal de entrega e vistoria das condições sanitárias, elétricas, hidrossanitárias e de conectividade. Impedimentos atribuíveis à Administração exigirão adequação formal do marco inicial. A contratada deverá mobilizar equipe, instalar e validar equipamentos, configurar o LIS/SIL, organizar insumos e controles de qualidade e providenciar a regularização sanitária. A operação assistencial somente poderá começar após as autorizações necessárias. Atrasos sanitários comprovadamente não imputáveis à contratada serão analisados por decisão fundamentada, mediante comunicação tempestiva e documentos pertinentes.
2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.1.5 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de implantação deverão ser apresentados tempestivamente, devidamente justificados e instruídos com os documentos pertinentes, ficando sujeitos à análise e decisão da Administração.
2.1.6 - A apresentação de pedido de prorrogação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual, salvo decisão expressa da Administração.
2.2 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3 - A execução dos serviços será iniciada e mantida mediante Ordem de Serviço, observadas as etapas de implantação, validação técnica, regularização sanitária e operação contínua previstas no Termo de Referência.
2.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, a continuidade operacional, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos quando necessária e as demais garantias de funcionamento previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

3.1 - Os serviços somente serão recebidos e atestados se estiverem plenamente de acordo com as especificações, níveis de serviço, quantitativos efetivamente executados e demais condições constantes do Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da decorrente contratação.
3.3 - Os serviços serão executados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro, no Município de São Lourenço da Serra/SP, em espaço físico disponibilizado pela CONTRATANTE, observadas as condições e responsabilidades definidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - A remuneração contratual será composta pela parcela fixa mensal adjudicada e pela parcela variável correspondente aos exames efetivamente realizados e aceitos, aos preços unitários adjudicados. Para o exercício de 2026, as despesas correrão pelas fichas 354 – Fonte 8 – C/C 568939709-8; 323 – Fonte 8 – C/C 19378-X; e 353 – Fonte 8 – C/C 569000239-5, conforme reserva orçamentária a ser emitida. Para os exercícios subsequentes, correrão por dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos epassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público
4.3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

4.3.2 O pagamento será efetuado após empenho, liquidação da despesa, recebimento definitivo e ateste da fiscalização, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída. A Nota Fiscal deverá discriminar separadamente a parcela fixa e a parcela variável.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste Contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, observados os valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável por todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços que não estejam expressamente atribuídos à CONTRATANTE no Termo de Referência, inclusive mão de obra, encargos, equipamentos, manutenção, sistemas, licenças, reagentes, insumos, controle de qualidade, regularização sanitária e suporte técnico.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando- se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.5 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE
5.6 . A CONTRATADA declara que executará o objeto contratual em observância à Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza, bem como a adotar práticas de integridade e compliance compatíveis com a contratação pública.
5.7 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os custos de mão de obra poderão ser objeto de repactuação, quando caracterizado regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância dos instrumentos coletivos aplicáveis, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Os demais custos operacionais poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo legal de um ano, considerada a data-base do orçamento estimado de 13/10/2026. É vedada a duplicidade de atualização do mesmo componente de custo. A planilha contratual deverá identificar as parcelas sujeitas a cada mecanismo.
CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
7.6 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as respectivas notificações, observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato e os meios oficiais de comunicação e publicidade adotados pelo Município de São Lourenço da Serra, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados, aos quais a CONTRATADA deverá franquear acesso às instalações, registros, relatórios, dados do LIS/SIL e demais documentos necessários ao acompanhamento do contrato, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.
8.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações técnicas, níveis de serviço, tempos de resposta, indicadores, quantitativos efetivamente executados, qualidade, rastreabilidade, continuidade operacional e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

8.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
8.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO.

9.1 – A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO

10.1 – Fica designado o servidor , responsável pelo Setor de , para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Contratada(s).
11.2 A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
11.3 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o de Itapecerica da Serra , Estado de São Paulo.
11.4 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Serra ___ /____/ 2026

	Nome do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municiapl	Nome da empresa
	CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura	Assinatura
Testemunhas: Nome: Documento:	 Nome: Documento:
 Assinatura	 Assinatura

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INTRAUNIDADE, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PINTO RIBEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES, SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL (LIS/SIL), MANUTENÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra ** DE **** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Geferson Seme Amed
Cargo: Prefeito
CPF: 254.327.818-40
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INTRAUNIDADE, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PINTO RIBEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES, SISTEMA INFORMATIZADO LABORATORIAL (LIS/SIL), MANUTENÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** DE **** DE 2026 .
RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito
gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º
/ , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.

Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
ANEXO VIII DECLARAÇÃO LGPD.
_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: , , de de .

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
ANEXO IX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a implantação, operacionalização, manutenção e gestão integral de laboratório de análises clínicas intraunidade, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro.

1. VALOR REFERENCIAL
O valor global referencial da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de:
R$ 808.854,12 (oitocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

O valor referencial foi apurado com base na pesquisa de preços e no Mapa Comparativo de Preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 7874/2026, observada a metodologia adotada pela Administração na fase preparatória da contratação.

Para fins de julgamento, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a forma de composição da proposta estabelecida no Termo de Referência, compreendendo a parcela fixa mensal e a parcela variável estimada, calculada com base nos quantitativos anuais estimados dos exames.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração.

Durante a execução contratual, a parcela variável será paga exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, aceitos e medidos, de acordo com os preços unitários adjudicados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7874/2026
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo Administrativo nº 7874/2026, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitação ou de contratar com o Município de São Lourenço da Serra, inexistindo, até a presente data, fato impeditivo à sua participação no certame e à eventual contratação.

DECLARA, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador

Nota: este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, quando aplicável.

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.874/2026

PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00004090/2026-87

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, documento de identificação nº _____, realizou vistoria técnica, em ____/____/2026, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento José Pinto Ribeiro, especificamente no espaço destinado à implantação e operacionalização do laboratório de análises clínicas objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

Durante a visita, foi facultado o conhecimento das condições locais de acesso, infraestrutura e demais características observáveis relevantes à formulação da proposta, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Este atestado comprova exclusivamente a realização da vistoria, não constituindo certificação de adequação estrutural ou sanitária do espaço nem de exequibilidade do prazo de implantação.

São Lourenço da Serra/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde

Nome: _____

Cargo/Matrícula: _____

Representante da empresa vistoriadora

Nome: _____

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.874/2026

PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00004090/2026-87

À Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu responsável técnico abaixo assinado, DECLARA, para os fins do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, das informações disponibilizadas pela Administração e dos requisitos necessários à implantação e operacionalização do laboratório de análises clínicas na UPA José Pinto Ribeiro.

Declara, ainda, que considerou tais condições na formulação de sua proposta, sem prejuízo das obrigações expressamente atribuídas à Administração e das condições técnicas e sanitárias legalmente exigíveis.

Esta declaração não substitui licenças ou autorizações sanitárias exigíveis nem a verificação administrativa da viabilidade do prazo de implantação.

São Lourenço da Serra/SP, ____ de _____ de 2026.

Responsável técnico da empresa
Nome: _____
Registro profissional/Conselho: _____
Empresa/CNPJ: _____

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Fernanda da Silva**, **Gestora Admnistrativa**, em 04/11/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Geferson Seme Amed**, **Prefeito**, em 04/11/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Sales dos Santos**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 04/11/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2438485** e o código CRC **D32934BC**.

Referência: Processo nº 3549953.417.00004090/2026-87 SEI nº 2438485